



# DEJESP

## Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4282 • São Paulo, terça-feira, 09 de setembro de 2025

[www.tjsp.jus.br/dejesp](http://www.tjsp.jus.br/dejesp)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças

#### PORTARIA N.º 10.642/2025

Dispõe sobre o encerramento da execução orçamentária e financeira do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente ao exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços, contidas na Lei Federal n.º 4.320/1964; as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal n.º 101/2000; o Provimento n.º 1.948/2012; o Provimento CSM n.º 2.724/2023 e o Decreto de execução orçamentária e financeira n.º 69.319/2025; bem como o decidido no Processo Administrativo CPA n.º 2025/00096384.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Todas as Unidades deste Tribunal de Justiça programarão suas necessidades de recursos financeiros, com vistas ao encerramento do exercício, em consonância com as normas estabelecidas nesta Portaria.

**Artigo 2º** - Os pedidos de licitação referentes a novos projetos, observado o artigo 35 do Provimento CSM n.º 2.724/2023, a partir de 31 de outubro de 2025, serão processados e permanecerão sobrestados na Secretaria de Administração e Abastecimento (SAAB), para eventual prosseguimento, submissão e apreciação pela Presidência em 2026, em razão do encerramento da atual gestão, ressalvadas as contratações emergenciais, aquelas realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação e as destinadas à substituição de contratos vigentes.

§ 1º - Excetuam-se as contratações para permissão de uso ou cessão de espaço, entre outras, que gerem receitas para o TJSP.

§ 2º - Contratações realizadas por dispensa e inexigibilidade de licitação poderão ser encaminhadas à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) até 28/11/2025.

**Artigo 3º** - Os pedidos de licitação para novos projetos aprovados no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025 que não foram solicitados nos prazos estabelecidos no artigo 40, do Provimento CSM n.º 2.724/2023, contados da data estimada da contratação inserida no PCA de 2025, deverão ser aditados no PCA de 2026.

**Artigo 4º** - A reserva de recursos para novas licitações, que onerem o orçamento de 2025, será efetuada por meio de Nota de Reserva emitida pela SOF até 31/10/2025. Após esta data, a SOF poderá encaminhar os processos com a devida indicação de recurso, prescindindo da Nota de Reserva, a fim de possibilitar a continuidade da licitação.

**Parágrafo Único** - Os processos mencionados no caput, que não possuírem reserva orçamentária constituída, bem como aqueles que, embora possuam reserva relativa ao exercício de 2025, tiverem o início da execução da despesa prevista para o exercício de 2026, deverão ser encaminhados novamente à SOF, após a devida autorização da contratação pela Egrégia Presidência, para fins de realização ou reemissão da correspondente reserva orçamentária para o exercício em que a despesa for efetivamente executada.

**Artigo 5º** - As contratações que onerem o orçamento de 2025 deverão ser encaminhadas à SOF até o dia 12/12/2025, após autorização da E. Presidência, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

**Artigo 6º** - Os expedientes relativos às despesas provenientes de prorrogações, aditamentos e reajustes de contratos, que onerem o orçamento de 2025, deverão ser enviados à SOF até 28/11/2025 para a emissão da Nota de Reserva, devendo retornar até o dia 05/12/2025, após autorização da E. Presidência, para emissão da respectiva Nota de Empenho, ressalvando-se os reajustes de competência de dezembro de 2025 e as prorrogações em caráter excepcional.

§ 1º - Os processos mencionados no caput, cuja reserva orçamentária tenha sido emitida com base na execução da despesa com início no exercício de 2025, mas cuja aprovação ocorra apenas em 2026, deverão ser reencaminhados à SOF, após autorização da despesa pela E. Presidência, para fins de ajuste na indicação dos recursos.

§ 2º - As despesas previstas no caput, cuja indicação de recursos tenha sido formalizada no exercício de 2025, correspondente a obrigações previstas para iniciar em 2026, ficam dispensadas de reencaminhamento à SOF para emissão da respectiva reserva orçamentária, a qual será providenciada de ofício, devendo, contudo, observar integralmente os trâmites subsequentes, inclusive a abertura de tarefa para o Serviço de Comprometimento das Despesas - Empenho (SOF 2.1.1) para emissão da respectiva Nota de Empenho.

**Artigo 7º** - Os saldos não utilizados, relativos aos adiantamentos de novembro/2025, deverão ser recolhidos até 03/12/2025, sendo as prestações de contas encaminhadas à SOF até o dia 05/12/2025, impreterivelmente.

**Artigo 8º** - Os adiantamentos referentes ao mês de dezembro de 2025 somente serão autorizados para a cobertura de despesas concretas que estejam devidamente instruídas com pesquisas de preços válidas à época da solicitação, de modo a assegurar a devolução tempestiva dos valores não utilizados ao orçamento, viabilizando sua adequada aplicação antes do encerramento do exercício financeiro.

**Parágrafo único** - Os responsáveis pelos adiantamentos liberados para o mês de dezembro/2025, incluindo os adiantamentos esporádicos, deverão providenciar o recolhimento do saldo e o envio da respectiva prestação de contas à SOF, imediatamente após a realização da despesa, tendo como data limite o dia 19/12/2025.

**Artigo 9º** - Os pedidos de suplementação de verbas para o pagamento das faturas de utilidade pública deverão ser devidamente justificados e encaminhados à SOF via CPA, até 19/11/2025, para que os recursos possam ser encaminhados a tempo para o pagamento nas datas de vencimento, evitando a cobrança de multa e juros por atraso.

**Parágrafo Único** - Excepcionalmente, nos casos em que a solicitação de suplementação orçamentária não tenha sido apresentada em tempo hábil, por motivo devidamente justificado, as despesas mencionadas no caput, com vencimento em janeiro e correspondentes à competência de dezembro, poderão ser objeto de pedido de suplementação posterior.

**Artigo 10** - Os documentos fiscais relativos aos serviços executados no mês de dezembro/2025 deverão ser encaminhados à SOF, devidamente atestados, em até 3 (três) dias úteis após a sua emissão e impreterivelmente até o dia 08/01/2026, observando-se os prazos de vencimento dos tributos a fim de evitar incidência de encargos moratórios, os quais poderão ser cobrados dos responsáveis na hipótese de inobservância do prazo fixado.

**Artigo 11** - Os recebimentos de materiais no mês de dezembro/2025, em face do recesso do final do ano, deverão ser programados para que as Notas Fiscais sejam devidamente atestadas e enviadas à SOF até o dia 16/12/2025.

**Artigo 12** - Os recibos e as ordens dos pagamentos dos honorários de médicos peritos e de palestrantes da EPM/EJUS devem ser encaminhados à SOF até o dia 01/12/2025, para pagamento até o dia 18/12/2025. Após aquela data, os documentos encaminhados terão seus créditos efetivados em janeiro/2026.

**Artigo 13** - As faturas de serviços de utilidade pública (água e energia elétrica), pagas exclusivamente pela SOF e com vencimento entre 20/12/2025 e 15/01/2026, devem ser cadastradas e atestadas no aplicativo "Utilidade Pública - Pagamento SOF" até o dia 15/12/2025. Excepcionalmente, no caso de a fatura ser emitida após essa data, o cadastro deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento. O descumprimento dos prazos poderá gerar cobrança de encargos moratórios aos responsáveis.

**Artigo 14** - Os gestores e/ou fiscais dos contratos informarão à SOF, até 28/11/2025, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, acompanhada de justificativa, para efeito de inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar ou de cancelamento de recursos, nos termos do inciso XV, do artigo 73, do Provimento CSM n.º 2.724/2023.

**Artigo 15** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

## SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

### PROVIMENTO CONJUNTO Nº 265/2025

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 4ª Varas da Comarca de Itanhaém.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos "a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação";

**CONSIDERANDO** a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a meta de priorização da 1ª instância constante na recomendação do CNJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

**CONSIDERANDO** que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

**CONSIDERANDO** que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

**CONSIDERANDO** o critério estabelecido no Provimento CSM nº 2.129/2013, para a estruturação e organização dos Ofícios Judiciais dos Foros Digitais, no sentido de que cada Ofício Judicial execute, no mínimo, os serviços auxiliares de três Varas, e, no máximo, de cinco Varas, atribuindo-se, sempre que possível, Varas de mesma competência, com equilíbrio da distribuição de atribuições de competência entre os Ofícios Judiciais Digitais, para proporcionar responsabilidades equiparadas;

**CONSIDERANDO** os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

**CONSIDERANDO** o decidido nos Processos nº 77.817/2025 – SPI 2.5.2 e nº 106.135/2025 – SGP 1.3.2;

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 4ª Varas da Comarca de Itanhaém, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas da referida Comarca.

**Art. 2º** - A Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 4ª Varas da Comarca de Itanhaém terá a seguinte estrutura:  
Coordenadoria da UPJ  
Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa  
Equipe de Cumprimento de Processos Digitais – Cível  
Equipe de Movimentação de Processos Digitais - Cível  
Equipe de Cumprimento de Processos Digitais – Criminal  
Equipe de Movimentação de Processos Digitais - Criminal

**Parágrafo único** - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

- I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ;
- II - de Chefe de Seção Judiciário para os Gestores de Equipe.

**Art. 3º** - Os(As) servidores(as) dos Ofícios Judiciais das 1ª a 3ª Varas da Comarca de Itanhaém designados(as) em cargo de comando de:

I - Coordenador, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados(as) como Coordenador ou Gestores de Equipe na estrutura da UPJ - 1ª a 4ª Varas da referida Comarca, e

II – Chefe de Seção Judiciário, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados(as) como Gestores de Equipes na estrutura da UPJ – 1ª a 4ª Varas da referida Comarca e os excedentes na composição dos Gabinetes dos(as) Juizes(as) de 1º Grau das 1ª a 4ª Varas desta mesma Comarca.

**Parágrafo único** – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados nos incisos I e II deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste Provimento Conjunto.

**Art. 4º** - Os Gabinetes dos(as) Juizes(as) de 1º Grau das 1ª a 4ª Varas da Comarca de Itanhaém, enquanto vigente o presente Provimento Conjunto, terão a seguinte estrutura:

- Dois Assistentes Judiciários;
- Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e
- Dois(Duas) Estagiários(as) de Direito.

**§ 1º** – Os(As) Chefes de Seção Judiciários dos 1º ao 3º Ofícios Judiciais da Comarca de Itanhaém poderão suprir a posição dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no inciso II do artigo 3º.

**§ 2º** – Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

**Art. 5º** - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juizes(as) de 1º Grau se ausentar por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 1ª a 4ª Varas da Comarca de Itanhaém ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

**§ 1º** - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 1ª a 4ª Varas da Comarca de Itanhaém para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

**§ 2º** - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

**§ 3º** - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 1ª a 4ª Varas da Comarca de Itanhaém pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

**Art. 6º** - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 1ª a 4ª Varas da Comarca de Itanhaém.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 05 de setembro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

## SPI - Secretaria de Primeira Instância

**COMUNICADO CONJUNTO Nº 728/2025**  
**(Processo CPA nº 2024/60463)**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Advogados, Defensores Públicos, Procuradores Estaduais e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância **que possuem competência para tramitação de processos de Execução Fiscal** que,

Poderão ser instaurados expedientes administrativos digitais no sistema SAJPG5 para a realização do sentenciamento em lote dos processos da classe 1116 – Execução Fiscal, conforme os termos da Resolução 547 de 2024 do CNJ.

Somente deverão constar nos expedientes administrativos os processos que atendem aos requisitos abaixo:

- Processos físicos e digitais;
- Situação: em andamento, suspenso e arquivado;
- Valor da causa abaixo de R\$10.000,00;
- Sem indicação de penhora cadastrada no sistema SAJPG5;

Sem advogado cadastrado;  
Sem movimentação de sentença;  
Sem incidente ou dependente de Embargos à Execução cadastrados no sistema SAJPG5;  
Sem movimentação útil há mais de 1 ano.

Para auxiliar na identificação dos processos com os requisitos acima, a Secretaria de Tecnologia da Informação procedeu ao levantamento dos processos da Classe 1116 – Execução Fiscal de todas as unidades judiciais de 1º Grau competentes.

O levantamento realizado está disponível no link abaixo. As unidades judiciais devem acessá-lo, localizar a pasta correspondente ao Foro local e realizar o download da planilha mais recente, pois mensalmente será disponibilizada uma nova planilha, que conterá todo o acervo processual da classe 1116 - Execução Fiscal.

<https://tjsp.sharepoint.com/sites/SistemasJudiciais/ProjetoExecucaoFiscalEficiente/Forms/AllItems.aspx>

Após a realização do download, as unidades judiciais devem utilizar os filtros disponíveis na planilha para separar os processos que se enquadrem nos termos da Resolução 547 de 2024 do CNJ.

As listas devem ser individualizadas por cada entidade pública cadastrada no polo ativo das execuções fiscais, a fim de serem utilizadas para a confecção de expedientes administrativos digitais (EA). Ainda deverão ser separadas conforme os termos do art. 34, da Lei 6.830/80. Sugere-se a divisão, conforme quadro abaixo:

| NÚMERO DO EA | MEIO TRAMITAÇÃO | CITAÇÃO     | PENHORA     | ALÇADA RECURSAL   |
|--------------|-----------------|-------------|-------------|-------------------|
|              | FÍSICO          | SEM CITAÇÃO | SEM PENHORA | ABAIXO DE 50 ORTN |
|              | FÍSICO          | COM CITAÇÃO | SEM PENHORA | ABAIXO DE 50 ORTN |
|              | FÍSICO          | SEM CITAÇÃO | SEM PENHORA | ACIMA DE 50 ORTN  |
|              | FÍSICO          | COM CITAÇÃO | SEM PENHORA | ACIMA DE 50 ORTN  |
|              | DIGITAL         | SEM CITAÇÃO | SEM PENHORA | ABAIXO DE 50 ORTN |
|              | DIGITAL         | COM CITAÇÃO | SEM PENHORA | ABAIXO DE 50 ORTN |
|              | DIGITAL         | SEM CITAÇÃO | SEM PENHORA | ACIMA DE 50 ORTN  |
|              | DIGITAL         | COM CITAÇÃO | SEM PENHORA | ACIMA DE 50 ORTN  |

Após a criação e separação das listas, as unidades judiciais devem solicitar, via e-mail, para o cartório do distribuidor local, a instauração de expedientes administrativos digitais em número equivalente à quantidade de listas produzidas, sendo uma lista por expediente.

- **Classe:** 1298 – Processo Administrativo;
- **Competência:** 63 - Execuções Fiscais Estaduais ou 64 - Execuções Fiscais Municipais ou 65 - Execuções Fiscais Federais;
- **Assunto:** 50322 – Processamento em Lote – Execução Fiscal.

O Requerente do expediente administrativo digital deverá ser cadastrado com o CNPJ correto do respectivo ente para que seja possível a intimação de atos via portal eletrônico, não havendo a necessidade de cadastro do polo passivo da ação.

Com o expediente instaurado, as unidades judiciais devem emitir uma certidão com a descrição do fundamento da extinção, indicando também, se houve ou não a concordância do ente público e juntar a lista correspondente.

Para sentenciar nos expedientes administrativos digitais, as unidades judiciais poderão utilizar os modelos institucionais disponibilizados para este projeto (lista abaixo) ou poderão utilizar modelos de grupo, desde que a eles esteja vinculada a movimentação “461 – Ausência das Condições de Ação”

| <b>Sentença - Modelo Institucional - Tema 1.184</b>           |
|---|
| 507208 - Sentença Genérica COM Concordância - Execução Fiscal |
| 507209 - Sentença Genérica SEM Concordância - Execução Fiscal |
| 507212 - Sentença - EA - Tema 1.184-STF - Com Advogado        |

Após o trânsito em julgado do expediente administrativo digital, e desde que a lista do expediente contenha **mais de 100 processos**, deverá ser aberto um chamado específico para cada lista na seguinte oferta:

PROJETO EXECUÇÃO FISCAL EFICIENTE ou PROJETO EXECUÇÃO FISCAL EFICIENTE - RECURSO, conforme orientações do roteiro de Comunicação disponibilizado na pasta do Projeto (link ao final deste Comunicado), a fim de viabilizar a realização da execução das ações diretamente via banco de dados, sendo que:

#### Para os processos Físicos:

Serão realizadas as seguintes ações via banco de dados:

Lançamento da movimentação de Sentença (461), lançamento da movimentação de trânsito em julgado (60690), lançamento da movimentação de arquivamento definitivo (61615), e registro de pendência (alerta/pop-up – Padrão do Projeto).

#### Para os processos Digitais:

Serão realizadas as seguintes ações via banco de dados:

Lançamento da movimentação de Sentença (461), lançamento da movimentação de trânsito em julgado (60690), lançamento da movimentação de arquivamento definitivo (61615), remoção de cópias de processo das demais filas do fluxo de trabalho, remoção de pendências, registro de pendência (alerta/pop-up – Padrão do Projeto) e mover o processo para fila Processo Arquivado.



## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

#### SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

---

##### Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas - SPr 4

###### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade em Comemoração aos 40 Anos da Instalação do Foro Regional I – Santana, com a Abertura da Exposição “Memorial Santana”**, a realizar-se no dia **15 de setembro** de 2025 (segunda-feira), às **11 horas**, na Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 594 – Casa Verde – São Paulo/SP. Na oportunidade, serão também instaladas a **Central de Intermediação em Libras** daquele Fórum e as **Unidades de Processamento Judicial – 1ª a 5ª e 6ª a 9ª Varas Cíveis e 1ª a 5ª Varas da Família e das Sucessões**.

###### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e das Unidades de Processamento Judicial – 1ª a 5ª e 6ª a 9ª Varas Cíveis, 1ª a 4ª Varas Criminais e 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de Santo André**, a realizar-se no dia **16 de setembro** de 2025 (terça-feira), às **11 horas**, no Fórum Ministro Raphael de Barros Monteiro, na Praça IV Centenário, 3 (Salão do Júri) – Paço Municipal – Santo André/SP.

###### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Posse dos Desembargadores Edison Tetsuzo Namba, João Carlos Calmon Ribeiro e Jucimara Esther de Lima Bueno**, a realizar-se no dia **18 de setembro** de 2025 (quinta-feira), às **17 horas**, na “Sala Desembargador Paulo Costa” (Salão do Júri), 2º andar – Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

#### SEMA 1.1

---

##### SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 08/09/2025, autorizou o que segue:

**PIRACICABA (3ª e 6ª Varas Cíveis)** - suspensão do atendimento ao público e dos prazos processuais nos **dias 11 e 12 de setembro de 2025**.

**NOTA:** Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

**SEMA 1.3****SEMA 3.1****COMUNICADO Nº 525/2025**

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos termos do Provimento nº 2.660/2022 e Portaria Conjunta nº 10.507/2024 e em atenção ao **Edital nº 71/2025**, comunica os(as) magistrados(as) inscritos(as), por ordem de antiguidade, para atuação junto ao **Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – Acidentes do Trabalho do Interior e do Litoral**:

**JOSÉ CLAUDIO ABRAHÃO ROSA**  
**DANIEL TOSCANO**  
**PAULO ROGÉRIO BONINI**  
**MATHEUS CURSINO VILLELA**

Secretaria da Magistratura, SEMA, 08 de setembro de 2025.

**COMUNICADO Nº 526/2025**

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos termos dos Provimentos nº 2.621/2021 e 2.660/2022, comunica que não houve magistrados(as) inscritos(as) no Edital nº 72/2025 - **Núcleo de Apoio Regional de Julgamento – 7ª RAJ (Santos) e 9ª RAJ (São José dos Campos)**.

Secretaria da Magistratura, SEMA, 08 de setembro de 2025.

**SEMA 3.1****EDITAL Nº 79/2025****UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**  
**DEECRIM 1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SÃO PAULO**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições para provimento de vaga junto à **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SÃO PAULO**, nos termos da Resolução nº 617/2013, conforme segue:

**DEECRIM 1ª RAJ – SÃO PAULO - JUIZ(A) DE DIREITO SUPLENTE**

**INSCRIÇÕES:**

**1 – 09 de setembro de 2025 (terça-feira) até as 18h do dia 18 de setembro de 2025 (quinta-feira);**

**2 - Exclusivamente no e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br) com confirmação pela Secretaria da Magistratura;**

**3 - Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013, as inscrições deverão ser acompanhadas das seguintes declarações:**

- a) - não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;**
- b) - não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;**
- c) - relatar o histórico profissional (opcional).**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 08 de setembro de 2025.

**EDITAL Nº 80/2025****NÚCLEO ESPECIALIZADO DE JUSTIÇA 4.0 – DETRAN/TRÂNSITO****POR DETERMINAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ACHAM-SE abertas as inscrições para provimento de vaga no Núcleo de Justiça 4.0, cuja atuação se dará nos termos do Provimento nº 2.660/2022 e Portaria Conjunta nº 10.135/2022:

**NÚCLEO ESPECIALIZADO DE JUSTIÇA 4.0 - DETRAN/TRÂNSITO – 01 VAGA (EXERCÍCIO ATÉ 18/12/2025).****INSCRIÇÕES:**

**1 – 09 de setembro (terça-feira) até às 18h do dia 15 de setembro de 2025 (segunda-feira);**

**2 - Exclusivamente para o e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br), cujo recebimento será confirmado também por e-mail pela Secretaria da Magistratura e valerá como protocolo, sem prazo de desistência.**

**NOTAS:**

**(I) Poderão inscrever-se para compor o Núcleo os(as) magistrados(as) da 1ª RAJ, titulares de Varas que tramitam ações do DETRAN, bem como juizes auxiliares, os primeiros preferindo aos últimos, observado o critério da antiguidade, na forma do artigo 4º, § 2º, do Provimento CSM nº 2.660/2022;**

**(II) O prazo de atuação será até o dia 18 de dezembro de 2025;**

**(III) O(a) magistrado(a) designado(a) atuará de forma cumulativa, aplicando-se, como remuneração ao trabalho extraordinário, o disposto no artigo 5º da Resolução nº 798/2018;**

**(IV) Conforme o artigo 2º da Portaria Conjunta nº 10.135/2022 com a redação que lhe foi dada pela Portaria Conjunta nº 10.448/2024: “O “1º Núcleo Especializado de Justiça 4.0” do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo passa a ter competência para processar e julgar as ações referentes às demandas de TRÂNSITO/DETRAN, no âmbito do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal, com jurisdição sobre todo o território da Capital e da Grande São Paulo, compreendido pelas Comarcas que compõem a 1ª Região Administrativa Judiciária (Arujá, Barueri, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo - Capital, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista).”**

**(V) A vaga temporária será atribuída ao magistrado com menor antiguidade.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 08 de setembro de 2025.

**STI/SGS - Aviso de Indisponibilidade de Sistemas Judiciais**

02/09/2025 – INDISPONIBILIDADE NO SERVIÇO DE CONSULTA PROCESSUAL DO 2º GRAU DO PORTAL E-SAJ

Para os fins do artigo 8º da Resolução TJSP nº 551/2011, artigo 3º do Provimento nº 87/2013 da Presidência do TJSP, artigo 3º do Provimento CG Nº 26/2013, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) comunica que, devido a problemas de ordem técnica, o serviço de consulta processual do 2º grau do Portal e-SAJ apresentou indisponibilidade a partir das 11h47 do dia 02/09/2025, sendo restabelecido do serviço às 12h50 do mesmo dia.

**Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça****JUDICIAL****Dicoge 1****CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

**SOROCABA****Diretoria do Fórum**

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

**1ª Vara Cível**

1º Tabelião de Notas

**2ª Vara Cível**

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

**3ª Vara Cível**

3º Tabelião de Notas

**4ª Vara Cível**

4º Tabelião de Notas

**5ª Vara Cível**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ I – 1ª a 5ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Cíveis)

2º Tabelião de Notas

**6ª Vara Cível**

Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

**7ª Vara Cível****8ª Vara Cível**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ II – 6ª a 9ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 6ª a 9ª Varas Cíveis)

**9ª Vara Cível****1ª Vara da Família e das Sucessões**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Éden

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Araçoiaba da Serra

**2ª Vara da Família e das Sucessões**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

**3ª Vara da Família e das Sucessões**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

**4ª Vara da Família e das Sucessões**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Brigadeiro Tobias

**Vara da Fazenda Pública**

Serviço Anexo das Fazendas

**Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública**

Ofício do Juizado Especial da Fazenda Pública

Setor das Execuções Fiscais

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

**1ª Vara Criminal**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Criminais)

**2ª Vara Criminal****3ª Vara Criminal****4ª Vara Criminal****1ª Vara da Infância e da Juventude**

Ofício Único da Infância e da Juventude (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Infância e da Juventude) (rodízio bienal de 19/05/2025 a 18/05/2027)

Setor Social e Psicológico (rodízio bienal de 19/05/2025 a 18/05/2027)

**2ª Vara da Infância e da Juventude**

CASA Sorocaba I (Unidade de Internação)

CASA Sorocaba II (Unidade de Internação)

CASA Sorocaba III (Unidade de Internação)

CASA Sorocaba IV (Unidade de Internação Provisória)

Delegacia da Infância e da Juventude

**Vara do Júri e Execuções Criminais**

Ofício do Júri e Execuções Criminais

**1ª Vara do Juizado Especial Cível****2ª Vara do Juizado Especial Cível**

Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível)

**Vara do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**

Ofício do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

## Dicoge 2

**Processo nº 0003729-50.2024.8.26.0048 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – H. F. C. DECISÃO:** Vistos. Fls. 271/300: Diante do alegado pela Defesa do servidor no item I de sua manifestação, às fls. 271, certifique a secretaria. Após, tornem. Intime-se. São Paulo, 06 de setembro de 2025. RENATA CAROLINA CASIMIRO BRAGA VELLOSO ROOS, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: EVELYN CINTRA PINTO (OAB 330996/SP).

## EXTRAJUDICIAL

### Dicoge 1

#### CONCURSO EXTRAJUDICIAL

**13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### ATA Nº 20

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das 13h00min, na plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala nº 2000, reuniu-se a Comissão Examinadora do 13º Concurso, por seus integrantes ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos dando boas-vindas aos candidatos e explicou como seriam realizadas as arguições e as entrevistas. Na sequência, foram arguidos e entrevistados os seguintes candidatos: Bruno de Luca, Ana Letícia Ferreira Marques Varoni, Alessandra Domingues Bosqueiro, Hugo Silva de Aguiar, Guilherme Barducci da Silva, Romanti Ezer Barbosa, Lhais Navarro Hamid, Ana Paula Nunes Borba, Juliana Savian Barrateli, Cristiano Campelo Sodrê, Lana Keiko Takau Elias Estecio e Halisson Diego de Sousa Medeiros. Ausentes os candidatos De Leon de Araújo Ramos e Lucas Edivandro Agostini. Os trabalhos encerraram-se às 17h00min. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora. – (aa) **FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO** - Presidente da Comissão, **DOMÍCIO WHATELY PACHECO E SILVA** - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível – Guarulhos, **GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA** - Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível – Capital, **LEONARDO CACCAVALI MACEDO** – Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões – São Bernardo do Campo, **RACHEL LETÍCIA CURCIO XIMENES DE LIMA ALMEIDA**, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (suplente), **ARTHUR ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA** - Representante do Ministério Público (suplente), **BRUNO DOS SANTOS MARINHO**, Registrador (suplente) e **PAULO EDUARDO NORI MORTARI**, Tabelião.

### Dicoge 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 726/2025

**PROCESSO CG Nº 2024/113393 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

O Corregedor Geral da Justiça, no exercício de suas atribuições legais e normativas, DETERMINA aos Senhores Responsáveis pelas unidades dos serviços extrajudiciais de notas ESTRITA ATENÇÃO à regra do art. 6.º da RESOLUÇÃO CNJ n.º 35, de 24 de abril de 2007, com a redação que lhe atribuiu a RESOLUÇÃO CNJ n.º 571, de 26 de agosto de 2024, de acordo com a qual a GRATUIDADE prevista na norma adjetiva compreende as ESCRITURAS DE INVENTÁRIO, PARTILHA, DIVÓRCIO, SEPERAÇÃO DE FATO E EXTINÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL CONSENSUAIS.

REFORÇA, ainda, os comandos do item 80 e do subitem 80.1. do Capítulo XVI das NSCGJ, t. II, condicionando a GRATUIDADE simplesmente à DECLARAÇÃO DE PROBREZA, a de impossibilidade de arcar com os emolumentos, nada importando que as partes estejam assistidas por advogado constituído. Eventual suspeita MOTIVADA a respeito da verossimilhança da declaração de pobreza deve ser submetida, então por escrito, ao JUÍZO CORREGEDOR PERMANENTE, para as providências pertinentes.

ACENTUA, por fim, em conformidade com o subitem 1.2. do Capítulo XVI das NSCGJ, t. II, que o TABELIÃO DE NOTAS não pode negar-se a realizar atos próprios da função pública notarial, salvo impedimento legal ou qualificação notarial negativa, e que a INOBSERVÂNCIA de prescrições legais ou normativas configura INFRAÇÃO DISCIPLINAR nos termos do art. 31, I, da Lei n.º 8.935/1994.

## Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

### SEMA 1.2

#### SEMA 1.1.2

**Nº 2025/76.649 – ARAÇATUBA** - A Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora SILVIA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, em 05/09/2025, exarou o seguinte despacho (fl. 1.522 dos autos): “Vistos. 1. Fls. 1510/1519 e 1520: Ciente. 2. Cumpra-se a decisão proferida em complementação nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº (...), do Conselho Nacional de Justiça (fls.1515/1518), observando-se que, nos exatos termos da referida decisão, o ingresso da denunciante (...) como interessada no presente PAD, no estado em que se encontra, abrange o direito de acompanhar os atos instrutórios, por meio de seu advogado, inclusive com a formulação de perguntas às testemunhas e ao magistrado processado. Dê-se ciência ao Ministério Público, assim como ao magistrado e à interessada, estes últimos por meio dos respectivos advogados. 3. Cumpra-se, no mais, a decisão de fls.845/846. Int.

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo nº 2025/76.649 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: [oeadm@tjsp.jus.br](mailto:oeadm@tjsp.jus.br).

**ADVOGADOS(AS):** Levy Emanuel Magno - OAB/SP nº 107.041, Ana Paula Alves Magno - OAB/SP nº 359.103 e Andréa Cristina Tavares de Andrade - OAB/SP nº 465.540.